



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

Ofício GP nº 074/2024.

Carpina, em 03 de abril de 2024.

Exmo. Senhor Presidente.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Assunto: Remete Projeto de Lei.

Senhor Presidente.

Cumprimentando Vossa Excelência, dirigimo-nos para encaminhar o Projeto de Lei em anexo, em caráter de urgência urgentíssima.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO

04-04-24
A. Severino



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

MENSAGEM Nº. 006/2024.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Dirijo-me a esse Egrégio Poder Legislativo para apresentar à elevada deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste salarial dos servidores efetivos constantes nos anexos do referido projeto de lei.

Esse projeto de lei, vem corrigir distorções salariais bem defasadas. Sabemos da importância nesse momento dessas correções, não tem sido fácil ajustar as contas públicas para manter a máquina funcionando.

Diante do exposto, em caráter de urgência urgentíssima, submetemos a elevada deliberação de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2024.



MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

PROJETO DE LEI Nº 006/2024.

EMENTA: Concede reajuste salarial e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O reajuste de que trata essa Lei é o constante dos Anexos I e II.

Art. 2º - A fonte de recursos para custear as despesas é de impostos e de transferências constitucionais vinculadas a saúde, educação.

Art. 3º - As despesas com esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município deste exercício financeiro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2024.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

ANEXO I

NOMENCLATURA	VENCIMENTO BASE
TÉCNICO FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	1.800,00
ENGENHEIRO CIVIL	8.000,00
INSTRUTOR DE MÚSICA	2.500,00



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

ANEXO II

NOMENCLATURA	VENCIMENTO BASE
NUTRICIONISTA	3.000,00
FISIOTERAPEUTA	2.900,00
PSICÓLOGO	2.900,00



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ANEXO I E II

I – Introdução.

Impacto Orçamentário-Financeiro: constitui a apuração, no exercício financeiro em que entrar em vigor a despesa e nos dois exercícios financeiros subsequentes, do valor a ser gasto decorrente do reajuste do piso do professor efetivos, contratos e ocupantes de cargos de função gratificada para o exercício financeiro de 2024.

II - Aumento da despes.

Demonstramos na tabela abaixo o impacto resultante da atualização do piso do professor.

III - Aumento das despesas previsto para os exercícios de 2024, 2025 e 2026.

Projeção da Receita Corrente Líquida – RCL, para os exercícios financeiros de 2024, 2025 e 2026 seu deu a partir da Receita Corrente Líquida – RCL do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 3º quadrimestre de 2023.

IV – Quanto a despesa não houve projeção de aumento para os exercícios subsequentes de 2025 e 2026, considerando que não se sabe o percentual a ser concedido para o Piso do Professor.

TABELA COMPROMETIMENTO DA DESPESA X RCL

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida Prevista	216.717.196,70	219.231.116,20	221.774.197,10
Despesa com o reajuste	274.300,00	274.300,00	274.300,00
% com o reajuste	0,13%	0,12%	0,12%



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

V- Conclusão.

Pelo exposto, acima o reajuste concedido pelo **Projeto de Lei nº. 006/2024**, o comprometimento da despesa com pessoal na Receita Corrente Líquida – RCL é de **0,13%**.

Por fim, a despesa constante do Projeto tem adequação com a LOA/2024, e é compatível com a LDO/2024 e com PPA/REVISÃO/2024.

Carpina, em 03 de abril de 2024.

Raquel L.
SECRETARIA DE FINANÇAS